

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Processo de Compras nº 2026/000057

1 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO SUPORTE LEGAL

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **ARES-PCJ**, realiza processo licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de **apoio às atividades de regulação econômica, análises econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliação de investimentos e perícia econômica aplicada aos serviços públicos de saneamento básico** regulados pela ARES-PCJ, cujas despesas serão atendidas com a rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*.

Face o exposto, a ARES-PCJ torna público para ciência dos interessados que, por intermédio da Comissão de Contratação, composta pelo Pregoeiro **Paulo de Oliveira Matos Junior** e pela equipe designados pela Portaria nº 01/2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10H00MIN DO DIA 31 DE JULHO DE 2026.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10H30MIN DO DIA 31 DE JULHO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será considerado o horário de Brasília – DF.

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO** no modo de disputa **ABERTO**, que será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado por sua equipe de apoio, regida, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e a Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

Também integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Planilha de proposta comercial;
- Anexo III – Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração ME e EPP; e
- Anexo V – Minuta de Contrato.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades de regulação econômica, análises econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliação de investimentos e perícia econômica aplicada aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela ARES-PCJ, conforme descritivo no **ANEXO I – Termo de Referência**.

2.2. DETALHAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades de regulação econômica dos serviços públicos de saneamento básico regulados pela ARES-PCJ, compreendendo análises econômicas e econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil, elaboração de pareceres técnicos, notas técnicas, relatórios e demais atividades correlatas.	Serviço mensal	12 (doze)

3 – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, após entrega definitiva do serviço e respectivo aceite da ARES-PCJ.

3.2. Em caso de enquadramento, a Contratada deverá destacar na nota fiscal o valor de IR, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme o anexo de enquadramento.

3.3. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura por parte da ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

4 – INSTRUMENTO A SER CELEBRADO

4.1. O prestador de serviço declarado vencedor será convocado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.2. A documentação referente ao profissional responsável pela execução técnica dos serviços não integra os documentos de habilitação da licitação, devendo ser apresentada exclusivamente pela licitante vencedora como condição prévia à formalização contratual.

4.3. Para fins de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá indicar o profissional responsável pela execução técnica dos serviços, que deverá possuir formação compatível com o objeto contratado e experiência profissional em atividades relacionadas à economia regulatória, estudos tarifários, modelagem econômico-financeira, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil ou atividades correlatas.

4.4. A comprovação da qualificação do profissional indicado deverá ser realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) diploma de graduação em curso superior compatível com o objeto da contratação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigido para o exercício da atividade;
- c) documentos comprobatórios de experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos em atividades compatíveis com o objeto contratado, especialmente relacionadas à regulação econômica, saneamento básico, estudos tarifários, análise econômico-financeira, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil ou áreas correlatas, por meio de atestados, certidões, contratos, declarações, registros profissionais ou documentos equivalentes;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Peritos em Economia e Finanças – CNPEF, mantido pelo Conselho Federal de Economia – COFECON, quando o profissional indicado for economista, ou certificados de cursos de especialização, aperfeiçoamento ou capacitação relacionados à regulação econômica, saneamento básico, perícia econômico-financeira, estudos tarifários, avaliação de investimentos ou áreas correlatas.

4.5. A não apresentação da documentação prevista neste item, ou a indicação de profissional que não atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, poderá impedir a formalização da contratação, sendo facultada à Administração a adoção das medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

4.6. A substituição do profissional indicado somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação e anuência da ARES-PCJ, devendo o profissional substituto possuir qualificação e experiência compatíveis ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

4.7. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviço, podendo sofrer prorrogações sucessivas até o limite decenal, desde que atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.9. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial em caso de prorrogação do prazo contratual, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **Pregão**, todos os interessados que atenderem às exigências deste **Edital** e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do **Termo de Referência**, bem como atendam aos requisitos de **Habilitação** previstas neste Edital.

5.2. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a ARES-PCJ.

5.3. Não será permitida a participação de empresas em forma de consórcio, devendo cada empresa apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto desta licitação.

6 – PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão acessar o portal de licitações, por meio do endereço eletrônico: <https://compras.arespcj.com.br/licitacao>, em seguida, deverão observar os seguintes casos:

a) **Novos usuários** deverão se cadastrar no link “Cadastro no Sistema”, para obter o **login de usuário e senha pessoal** (intransferíveis).

b) **Usuários já cadastrado**, deverão acessar o sistema utilizando seu **login e senha pessoal** (intransferíveis).

6.1.1. Após realizar o login, o sistema poderá indicar que o cadastro está incompleto e requerer a vinculação do usuário à empresa que irá representar. Caso ainda não tenha realizado essa vinculação poderá:

- Localizar a empresa que irá representar, por meio dos campos de busca disponíveis; ou
- Realizar o cadastro de uma nova empresa e concluir a vinculação.

6.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico realizado pela ARES-PCJ, salvo nos casos de cancelamento por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

6.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à ARES-PCJ a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – PROPOSTA

7.1. O valor da proposta da licitante deverá ser registrado no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido PORTAL, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

7.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.3. É de inteira responsabilidade da licitante o preço e as demais condições apresentadas, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro, com aceitação expressa da alegação pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que será registrado em ata, devendo a proposta ser desconsiderada.

7.4. Os preços propostos são **fixos e irrevogáveis** durante toda a vigência contratual, estando nele compreendidos, além do lucro, todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos e quaisquer outros ônus necessários à perfeita execução do objeto, ressalvado o previsto no Termo de Referência.

7.5. A apresentação da proposta vincula a licitante ao seu integral cumprimento e implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.6. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que eventualmente tenham deixado de ser explicitados na proposta.

7.8. Em nenhuma hipótese será admitida a divulgação, pelo licitante, de dados que permitam sua identificação, devendo ser preservado o sigilo previsto no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, observadas ainda as disposições do art. 13, parágrafo único, inciso I, da mesma Lei.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

8.1. Até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico da ARES-PCJ (www.arespcj.com.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

8.3. As impugnações deverão ser formalizadas apenas na plataforma onde ocorrerá a sessão pública no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ**, no campo **Ações – Impugnações**, e deverão ser assinadas de forma digital, acompanhadas do respectivo certificado comprovando a validade da assinatura.

8.4. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formalizados apenas no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA ARES-PCJ** onde ocorrerá a sessão pública, no campo **Ações – Esclarecimentos**.

9. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, com defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que contenham qualquer elemento que permita sua identificação.

9.4. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).

9.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto (art. 60 da Lei 14.133/2021).

9.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

9.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em **valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço**, observadas as **variações mínimas de R\$ 100,00**, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, **prevalecendo o primeiro lance recebido** quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do serviço, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

9.9. A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos – havendo lances após o 8º minuto, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 02 minutos – prorrogando-se automaticamente sempre que houver lances no período de encerramento, não havendo mais, encerra-se a etapa.

9.10. No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 9.9.

9.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.13. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.14. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada, mais bem classificada, após convocada, apresentará na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida à ordem classificatória estabelecida no item 9.12;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem no limite estabelecido no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.15. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do **menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A aceitabilidade acima referida será aferida pelo(a) Pregoeiro(a) a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação contratos anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

9.18. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

9.20. Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

9.21. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado **"Anexos da Negociação"**, a proposta readequada ao valor final da disputa.

9.21.1. O envio deverá ocorrer no prazo de até **20 (vinte) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro, podendo o prazo ser prorrogado, de ofício ou mediante solicitação justificada da licitante, quando as circunstâncias do caso concreto assim recomendarem, especialmente em razão da complexidade do objeto, da quantidade de itens ou de dificuldades técnicas devidamente comprovadas.

9.21.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Dados cadastrais da licitante: razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail;
- b) Preço unitário e total do item, observando que os valores deverão ser apresentados com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, contados da data da sessão pública.

9.21.3. Caso a licitante deixe de encaminhar a proposta readequada no prazo estabelecido, mesmo após eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, poderá ser admitido, mediante decisão motivada, o recebimento do documento após o encerramento da sessão pública, desde que:

- a) não haja alteração dos preços, quantitativos, especificações ou demais condições da proposta originalmente ofertada;
- b) a apresentação extemporânea tenha por finalidade apenas formalizar a proposta ajustada ao último lance ofertado;
- c) não haja prejuízo à isonomia entre os licitantes, à competitividade do certame, à transparência do procedimento ou ao interesse da Administração.

9.21.4. A faculdade prevista no item anterior não constitui direito da licitante, cabendo ao Pregoeiro avaliar, mediante decisão fundamentada, a conveniência e a oportunidade do recebimento posterior da proposta readequada, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

10.1.1. Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.1.2. Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.2 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A licitante, ao momento em que registrar sua proposta no sistema, DEVERÁ anexar os documentos de Habilitação no campo **Anexo da Habilitação**.

11.2. A licitante deverá apresentar a documentação da habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- h) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml);
- i) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- j) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- k) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, relacionados à regulação econômica, estudos tarifários, análises econômico-financeiras, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil, perícia econômica ou atividades correlatas, demonstrando experiência em atividades de caráter continuado ou recorrente.
- l) Declaração Unificada de atendimento as exigências legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no ato convocatório e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal. **(ANEXO III)**

11.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

11.4. Os documentos relativos ao profissional responsável pela execução técnica dos serviços não constituem requisito de habilitação, devendo ser apresentados exclusivamente pela licitante vencedora, previamente à assinatura do contrato, conforme estabelecido no item 4 deste Termo de Referência.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME ou EPP. O(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício verificando se os seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento para ME ou EPP, caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO IV) – Inserir no Portal junto com a Proposta Comercial;**

b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação específica para Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), caso a licitante tenha declarado que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 **(ANEXO IV) Inserir no Portal junto com a Proposta Comercial;**

12. RECURSOS

12.1. Ao final da sessão pública de julgamento das propostas e da habilitação, a licitante que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) deverá manifestar-se imediatamente, no prazo de até 10 (dez) minutos.

12.2. A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

12.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no sistema em até 03 (três) dias úteis, contados da data de realização da sessão pública.

12.4. Os demais interessados serão intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado a partir da notificação juntamente com o recurso apresentado. A ausência de manifestação importará na decadência do direito de apresentar contrarrazões.

12.5. É permitida a apresentação de recursos e contrarrazões assinados de forma digital.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante sem poderes legais ou não identificado no processo como responsável pela licitante.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão. Caso esta não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, deverá encaminhar o recurso, com a devida motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento.

12.10. Será assegurado ao licitante o direito de vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante elaboração e assinatura do contrato.

13.2 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para assinar o Contrato.

13.3. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificado, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, após o prazo e a não realização da assinatura, a licitante será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13.4 – Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato ou receber a nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal indicados no processo de contratação, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

14.2. Compete ao gestor o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal as atribuições descritas no art. 16 do mesmo documento.

15. PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente caso cometa alguma das infrações dispostas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caso a Contratado cometa as infrações previstas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 156 da mesma lei e do artigo 106 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.3. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, permitida a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito, conforme aos artigos 115 a 129 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4. As licitantes ou contratadas que descumprirem total ou parcialmente as regras editalícias ou do contrato ou nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, ou as normas administrativas ficarão sujeitas às penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4.1 A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal à licitante ou contratada, será aplicada diante da inexecução parcial de obrigação contratual, principal ou acessória, e situações de

natureza correlata, a critério da autoridade competente, como atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, sem prejuízo do disposto nos artigos 156, § 7º, e 162 da Lei nº 14.133/2021

15.4.2. A sanção de multa observará o disposto nos §§ 1º e 3º do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021 e o percentual da sanção de multa será conforme artigo 109, § 2º da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 e art. 108, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos moldes do § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 113 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

15.4.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos moldes do § 5º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, e artigo 114 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta da rubrica *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato ou da nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente.

17.2. É facultada, ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência para validação de documento ou apresentação de novos documentos, conforme regra prevista no artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2.1. A diligência mencionada no item 17.2 ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante.

17.2.2. A diligência mencionada no item 17.2 será realizada somente para:

(i) atender as situações contidas no art. 64, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021;

(ii) validar documentação extraída da *internet* cujo conteúdo demande confirmação;

(iii) apresentar documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante (autodeclaração);

(iv) aferir condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fato ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

17.2.3. A apresentação de documentos por meio de diligência, nos termos do item 17.2 deste Edital, deverá ser feita dentro do prazo fixado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17.2.4. Findo o prazo fixado para a apresentação de documentos, conforme item 17.2.2, sem o envio pelo licitante da nova documentação, a diligência restará preclusa, em caráter definitivo, impossibilitando o

licitante de juntar novos documentos, e implicando na sua inabilitação ou desclassificação no Pregão objeto deste Edital.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no ARES-PCJ.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

17.6. Fica assegurado a ARES-PCJ, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.10. Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

17.11. A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

17.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das licitantes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato ou nota de empenho, pedido ou instrumento equivalente, independente de transcrição.

17.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Americana - SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Americana, 13 de julho de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

João Victor de Freitas Velloso
(OAB/SP 527.600)

Procurador Jurídico da ARES-PCJ

Pregão Eletrônico nº 04/2026

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA Nº 43/2026

DATA: 13 de julho de 2026
DEMANDA: Contratação de apoio econômico-regulatório continuado para a Coordenadoria Econômico-Contábil da ARES-PCJ
DEMANDANTE: Carlos Roberto de Oliveira
ÁREA TÉCNICA ENVOLVIDA: Diretoria Administrativa e Financeira da ARES-PCJ

CONTRATANTE

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (ARES-PCJ), é uma associação pública, no formato de consórcio público de direito público interno, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

A ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de receber a delegação das competências municipais para a regulação econômica e a fiscalização da qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, nos municípios aderentes.

A ARES-PCJ conta atualmente com 90 (noventa) municípios, população atendida superior a 11 milhões de habitantes e com potencial de expansão, já que a área de abrangência pretendida extrapola os limites territoriais das bacias hidrográficas PCJ.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A ARES-PCJ exerce a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios consorciados e conveniados, sendo responsável pela condução de atividades relacionadas à regulação econômica dos serviços, incluindo análises tarifárias, estudos econômico-financeiros, avaliação de investimentos, acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores regulados e emissão de pareceres técnicos que subsidiam as decisões da Agência.

Atualmente, a ARES-PCJ regula 89 municípios, abrangendo prestadores públicos e privados de serviços de saneamento básico, cujas atividades demandam acompanhamento permanente sob os aspectos econômicos, financeiros, contábeis e regulatórios.

A Coordenadoria Econômico-Contábil é responsável pela execução de atividades estratégicas relacionadas à análise de custos operacionais, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil, acompanhamento de indicadores de desempenho e instrução de processos regulatórios relacionados a reajustes tarifários, revisões tarifárias, reequilíbrios econômico-financeiros e contratos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs).

Além das atividades ordinárias, a Agência realiza fiscalizações econômico-contábeis programadas e não programadas, decorrentes de demandas institucionais, regulatórias e de controle social. Considerando o histórico de atuação da ARES-PCJ, estima-se a necessidade de apoio técnico à realização de, no mínimo, 19 (dezenove) fiscalizações econômico-contábeis anuais e à instrução técnica de aproximadamente 21 (vinte e um) processos regulatórios por ano.

Embora a Agência tenha ampliado recentemente seu quadro de servidores efetivos, o crescimento das demandas regulatórias, aliado à crescente complexidade das análises econômicas e financeiras

exigidas nos processos regulatórios, justifica a contratação de apoio técnico especializado complementar.

A presente contratação não visa suprir deficiência de pessoal, mas complementar as competências técnicas existentes mediante apoio especializado em economia regulatória e perícia econômica, áreas que demandam conhecimento específico para a adequada instrução dos processos regulatórios conduzidos pela Agência.

A não realização da contratação poderá comprometer a capacidade operacional da Coordenadoria Econômico-Contábil, impactando os prazos de análise, a qualidade técnica dos estudos desenvolvidos e a adequada instrução dos processos regulatórios conduzidos pela Agência.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de apoio econômico-regulatório, mediante disponibilização de profissional com qualificação compatível com o objeto, constitui a solução mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da ARES-PCJ.

A solução permitirá ampliar a capacidade operacional da Coordenadoria Econômico-Contábil, proporcionando suporte contínuo às atividades de análise econômica, estudos tarifários, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil e instrução de processos regulatórios, contribuindo para maior eficiência, uniformidade metodológica e segurança técnica das decisões regulatórias.

A contratação também possibilitará maior celeridade no atendimento das demandas institucionais, fortalecimento das atividades de fiscalização e melhoria da qualidade dos estudos, pareceres e análises que subsidiam a atuação regulatória da Agência.

Importante destacar que a presente contratação não tem por finalidade substituir servidores efetivos da ARES-PCJ, mas complementar a estrutura técnica existente, fornecendo apoio especializado em atividades que demandam conhecimento específico em economia regulatória, análise econômico-financeira, avaliação de investimentos e processos tarifários.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades regulatórias desenvolvidas pela ARES-PCJ, garantindo suporte técnico adequado às demandas atuais e futuras da Agência.

OBJETO

1) CLASSIFICAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades de regulação econômica, análises econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliação de investimentos e perícia econômica aplicada aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela ARES-PCJ.

Os serviços serão executados por profissional com qualificação compatível com as atividades previstas neste Termo de Referência, observados os requisitos mínimos de formação e experiência estabelecidos neste instrumento.

Trata-se de serviço técnico especializado, prestado de forma continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação não envolve fornecimento de bens, execução de obra ou serviço de engenharia, nem caracteriza cessão ou fornecimento de mão de obra à Administração, consistindo na prestação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades regulatórias da ARES-PCJ.

2) DETALHAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades de regulação econômica dos serviços públicos de saneamento básico regulados pela ARES-PCJ, compreendendo análises econômicas e econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil, elaboração de pareceres técnicos, notas técnicas, relatórios e demais atividades correlatas.	Serviço mensal	12

2.1) ESCOPO DOS SERVIÇOS

A contratação tem por finalidade prestar apoio técnico especializado à Coordenadoria Econômico-Contábil da ARES-PCJ, visando ampliar a capacidade operacional da Agência no desenvolvimento das atividades relacionadas à regulação econômica dos serviços públicos de saneamento básico.

Os serviços compreenderão a execução contínua de atividades relacionadas à análise econômica e econômico-financeira de prestadores regulados, processos tarifários, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil, elaboração de estudos técnicos, pareceres, notas técnicas e demais demandas inerentes às competências regulatórias da ARES-PCJ.

A atuação da contratada ocorrerá de forma complementar às atividades desempenhadas pelos servidores da Agência, sem transferência de competências institucionais ou substituição das atribuições próprias dos cargos efetivos.

Com base no histórico de demandas da Coordenadoria Econômico-Contábil, estima-se que os serviços contratados compreendam apoio técnico à realização de aproximadamente 19 (dezenove) fiscalizações econômico-contábeis anuais e à instrução técnica de cerca de 21 (vinte e um) processos regulatórios anuais relacionados a reajustes tarifários, revisões tarifárias, reequilíbrios econômico-financeiros, contratos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs).

Os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se exclusivamente ao dimensionamento da demanda contratual, não constituindo obrigação de contratação ou execução em quantidade mínima pela Administração.

2.2) DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES

A contratada deverá prestar apoio técnico especializado à Coordenadoria Econômico-Contábil da ARES-PCJ, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

a) Estudos Econômicos e Econômico-Financeiros

- Elaboração de estudos econômicos aplicados aos serviços públicos de saneamento básico;
- Análise da sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores regulados;
- Avaliação de receitas, despesas, custos operacionais, investimentos e indicadores econômico-financeiros;
- Elaboração de projeções financeiras, cenários regulatórios e modelagens econômico-financeiras;
- Elaboração de pareceres, relatórios e notas técnicas.

b) Processos Tarifários e Regulatórios

- Apoio técnico na instrução de processos de reajuste tarifário, revisão tarifária e reequilíbrio econômico-financeiro;
- Avaliação de estruturas tarifárias e metodologias de cálculo;

- Elaboração de estudos de impacto tarifário;
- Apoio à instrução técnica de processos regulatórios relacionados à regulação econômica dos serviços públicos de saneamento básico.

c) Avaliação de Investimentos e Contratos

- Análise de planos de investimentos apresentados pelos prestadores regulados;
- Avaliação da viabilidade econômico-financeira de investimentos;
- Análise de ativos regulatórios e bases de remuneração;
- Apoio à análise econômico-financeira de contratos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs);
- Avaliação de pedidos de reequilíbrio contratual e de seus impactos econômicos.

d) Fiscalização Econômico-Contábil

- Apoio técnico na preparação e execução de fiscalizações econômico-contábeis;
- Verificação de informações contábeis, financeiras e comerciais dos prestadores regulados;
- Levantamento e análise de evidências técnicas;
- Apoio à elaboração de relatórios de fiscalização e análise de não conformidades.

e) Apoio Institucional

- Participação em reuniões técnicas internas e externas;
- Apoio técnico às Diretorias, Coordenadorias e equipes da ARES-PCJ;
- Consolidação de dados, indicadores regulatórios e informações gerenciais;
- Elaboração de apresentações, relatórios e respostas técnicas a demandas institucionais.

Como referência para dimensionamento da contratação, estima-se a necessidade de apoio técnico à realização de aproximadamente 19 (dezenove) fiscalizações econômico-contábeis por ano e à instrução técnica de cerca de 21 (vinte e um) processos regulatórios anuais, sem prejuízo de outras demandas relacionadas ao objeto contratual.

2.3) METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

Os serviços serão executados de forma contínua e integrada às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Econômico-Contábil da ARES-PCJ.

Considerando a natureza das atividades contratadas, os serviços poderão ser executados tanto nas dependências da ARES-PCJ quanto nas instalações da contratada, conforme a necessidade de cada demanda.

As atividades que demandem participação em reuniões, fiscalizações, visitas técnicas, acesso a documentos institucionais, desenvolvimento conjunto de estudos ou interação direta com as equipes da Agência poderão ser realizadas presencialmente.

As atividades de análise, elaboração de estudos, modelagens econômico-financeiras, consolidação de informações, elaboração de pareceres, notas técnicas e demais documentos poderão ser executadas nas dependências da contratada.

A utilização das dependências da ARES-PCJ não caracteriza dedicação exclusiva, subordinação hierárquica ou vínculo empregatício entre o profissional da contratada e a Administração.

A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

- a. apoio à instrução de processos de reajuste tarifário, revisão tarifária e reequilíbrio econômico-financeiro;
- b. elaboração de estudos econômicos, econômico-financeiros e modelagens regulatórias;
- c. análise da sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores regulados;

- d. avaliação de investimentos, ativos regulatórios e bases de remuneração;
- e. elaboração de pareceres técnicos, notas técnicas, relatórios e demais documentos especializados;
- f. apoio técnico à realização de aproximadamente 19 (dezenove) fiscalizações econômico-contábeis anuais;
- g. apoio técnico à instrução de aproximadamente 21 (vinte e um) processos regulatórios anuais;
- h. apoio técnico às análises econômico-financeiras relacionadas a contratos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs);
- i. participação em reuniões técnicas, audiências, visitas técnicas, inspeções e demais atividades relacionadas ao objeto contratual;
- j. apoio técnico às Diretorias, Coordenadorias e demais unidades administrativas da ARES-PCJ em assuntos relacionados à regulação econômica dos serviços públicos de saneamento básico.

Poderão ocorrer deslocamentos para municípios regulados, prestadores de serviços, órgãos públicos, reuniões externas, fiscalizações, inspeções, visitas técnicas e demais atividades institucionais de interesse da ARES-PCJ. Nessas situações, o período de atuação poderá ultrapassar o horário regular de expediente em razão do deslocamento ou da programação das atividades, inclusive com eventual necessidade de pernoite fora do município sede da Agência.

Quando os deslocamentos ocorrerem por solicitação ou interesse da ARES-PCJ para execução de atividades relacionadas ao objeto contratual, os respectivos custos serão custeados pela ARES-PCJ, ou seja, não deverão compor a proposta comercial da contratada.

Nessas hipóteses, a ARES-PCJ disponibilizará veículo oficial ou adotará os procedimentos administrativos internos aplicáveis para custeio ou reembolso das despesas necessárias à realização da atividade, incluindo combustível, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem e demais gastos diretamente vinculados ao deslocamento, observadas as normas internas vigentes e os mesmos critérios aplicáveis aos servidores e colaboradores da Agência.

A execução de atividades nas dependências da contratada ficará restrita a trabalhos complementares que não demandem acesso aos sistemas corporativos, bancos de dados, documentos internos ou informações restritas da ARES-PCJ, tais como consolidação de informações, elaboração preliminar de estudos, planilhas, relatórios, pareceres, apresentações e demais documentos técnicos.

Todas as despesas necessárias à execução ordinária dos serviços deverão estar integralmente contempladas na proposta comercial apresentada pela contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- I. remuneração do profissional disponibilizado para execução dos serviços;
- II. encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e tributários;
- III. benefícios legais ou convencionais;
- IV. equipamentos, computadores, softwares, licenças e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- V. despesas administrativas e operacionais;
- VI. despesas de comunicação, telefonia e internet, na sede da contratada;
- VII. deslocamentos rotineiros necessários à execução normal dos serviços;
- VIII. alimentação habitual do profissional;
- IX. custos indiretos, tributos, taxas, seguros e demais encargos incidentes sobre a atividade;
- X. lucro e demais despesas necessárias à perfeita execução contratual.

A contratada será integralmente responsável pela gestão técnica, administrativa e disciplinar dos profissionais envolvidos na execução contratual, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação dos serviços. A contratação possui natureza de prestação de serviços técnicos especializados, não se caracterizando como fornecimento ou cessão de mão de obra à Administração.

A utilização das dependências da ARES-PCJ para execução das atividades contratadas decorre exclusivamente de necessidades operacionais relacionadas ao objeto e não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, subordinação hierárquica, pessoalidade ou vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração.

A interação entre os profissionais da contratada e os servidores da ARES-PCJ ocorrerá exclusivamente para fins de alinhamento institucional, compartilhamento de informações, acompanhamento das atividades e desenvolvimento dos trabalhos contratados, preservando-se a autonomia técnica e organizacional da contratada durante toda a execução contratual.

2.4) DO PROFISSIONAL

A contratada deverá indicar profissional responsável pela execução técnica dos serviços, com formação superior em Economia ou Ciências Contábeis, preferencialmente com experiência comprovada em economia regulatória, estudos tarifários, modelagem econômico-financeira, avaliação de investimentos ou atividades correlatas, possuindo experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades compatíveis com o objeto contratado.

A comprovação da qualificação deverá ocorrer **antes da assinatura do contrato**, mediante apresentação de:

- a. diploma de graduação em curso superior compatível com o objeto da contratação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;**
- b. registro profissional no respectivo conselho de classe, quando exigido para o exercício da atividade;**
- c. documentos que comprovem experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades compatíveis com o objeto da contratação, especialmente em regulação econômica, saneamento básico, estudos tarifários, análise econômico-financeira, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil ou áreas correlatas, por meio de atestados, certidões, contratos, declarações, registros profissionais ou documentos equivalentes;**
- d. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Peritos em Economia e Finanças – CNPEF, mantido pelo Conselho Federal de Economia – COFECON, quando o profissional for economista, ou certificados de cursos de especialização, aperfeiçoamento ou capacitação relacionados à regulação econômica, saneamento básico, perícia econômico-financeira, estudos tarifários, avaliação de investimentos ou áreas correlatas.**

A substituição do profissional indicado somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à ARES-PCJ, devendo o profissional substituto possuir qualificação e experiência compatíveis ou superiores às exigidas neste Termo de Referência.

2.4.1) ÉTICA E CONDUTA

O profissional da contratada que atuar nas dependências da ARES-PCJ deverá observar as normas internas da Agência, especialmente as Regras Gerais de Ética e Conduta e as diretrizes de segurança da informação vigentes.

2.5) SIGILO E CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados acessados em razão da execução contratual, vedada sua utilização ou divulgação sem autorização da ARES-PCJ.

A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando as medidas necessárias para proteção dos dados e informações tratados durante a execução contratual.

O descumprimento das obrigações de sigilo, confidencialidade e proteção de dados pessoais sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal prevista na legislação aplicável.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências da ARES-PCJ, localizadas em Americana/SP, em razão da necessidade de acesso a documentos institucionais, sistemas corporativos, bases de dados, informações regulatórias e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto da contratação.

A execução ocorrerá de forma contínua e conforme as demandas da Coordenadoria Econômico-Contábil da ARES-PCJ, observadas as necessidades operacionais da Agência.

Sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos serviços, o profissional poderá participar de reuniões, fiscalizações, inspeções, visitas técnicas, eventos institucionais e demais atividades externas relacionadas ao objeto contratual, em locais previamente definidos pela ARES-PCJ.

As atividades que não demandem acesso aos sistemas corporativos, bancos de dados, documentos internos ou informações restritas da Agência poderão ser executadas nas dependências da contratada, especialmente aquelas relacionadas à consolidação de informações, elaboração de estudos, relatórios, planilhas, pareceres técnicos e demais documentos correlatos.

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a manutenção da vantajosidade para a Administração e os demais

PREÇO ESTIMADO

A estimativa de preços considerou múltiplas fontes de pesquisa, em conformidade com boas práticas de instrução processual, incluindo: (i) contrato anterior firmado pela Agência; (ii) consulta direta a fornecedores do ramo, com a obtenção de cotações formais; e (iii) análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas.

Ressalta-se que, em razão da natureza específica do objeto, voltado ao atendimento de consórcio intermunicipal de saneamento com atuação regional ampla e execução de atividades de natureza contínua/mensal, não foram identificadas contratações plenamente equivalentes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que permitissem a formação de referência direta e comparável de preços.

Tal limitação decorre, especialmente, da singularidade da atuação da ARES-PCJ, o que torna incomum a existência de objetos idênticos ou diretamente comparáveis no âmbito do PNCP. Dessa forma, foram adotadas referências similares disponíveis em outras agências reguladoras e órgãos públicos, como forma de ampliar a base comparativa e conferir maior aderência e confiabilidade à estimativa de preços.

FRACIONAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada em item único, considerando a integração técnica entre os serviços de apoio econômico-regulatório, análises econômico-financeiras, estudos tarifários e fiscalização econômico-contábil.

SUSTENTABILIDADE

A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a geração de resultados econômicos, sociais, institucionais e ambientais positivos para a Administração Pública, para os municípios regulados e para a população usuária dos serviços de saneamento básico.

Aspectos Econômicos

- fortalecimento da capacidade técnica da Coordenadoria Econômico-Contábil, mediante apoio especializado complementar em economia regulatória e perícia econômica;
- ampliação da qualidade técnica das análises econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliações de investimentos e processos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- apoio à tomada de decisões regulatórias mais seguras, eficientes e fundamentadas, contribuindo para a modicidade tarifária e para a sustentabilidade dos prestadores de serviços regulados;
- otimização dos recursos públicos, mediante a contratação de apoio técnico especializado sem necessidade de ampliação permanente da estrutura administrativa da Agência;
- redução de riscos regulatórios, administrativos e judiciais decorrentes de análises econômicas de elevada complexidade.

Aspectos Sociais

- fortalecimento da qualidade da regulação exercida pela ARES-PCJ em benefício dos municípios regulados e dos usuários dos serviços de saneamento básico;
- contribuição para a melhoria contínua dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário por meio de análises que promovam a adequada realização de investimentos e a sustentabilidade dos sistemas regulados;
- apoio à universalização e à qualidade dos serviços públicos de saneamento básico, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo marco legal do setor.

Aspectos Ambientais

- utilização prioritária de processos eletrônicos, documentos digitais e ferramentas tecnológicas para elaboração, análise e compartilhamento de estudos e pareceres técnicos;
- redução do consumo de papel, impressões e materiais de escritório, em consonância com as práticas de sustentabilidade adotadas pela Administração Pública;
- contribuição indireta para a sustentabilidade ambiental dos serviços de saneamento básico, por meio da qualificação das análises econômicas relacionadas a investimentos em infraestrutura, eficiência operacional e universalização dos serviços.

Dessa forma, a contratação apresenta alinhamento com os princípios da sustentabilidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o fortalecimento institucional da ARES-PCJ e para a melhoria contínua dos serviços públicos de saneamento básico regulados pela Agência.

MATRIZ DE RISCOS

Risco	Mitigação
Indisponibilidade de profissional qualificado	Exigir experiência mínima e qualificação técnica comprovada no TR, com validação prévia do profissional indicado
Atraso na entrega de estudos e produtos técnicos	Fiscalização contínua, definição de prazos internos e acompanhamento periódico das entregas
Insuficiência técnica dos produtos entregues	Avaliação técnica permanente, exigência de correções sem ônus e validação pelo gestor/fiscal do contrato
Substituição do profissional indicado	Exigir substituto com qualificação e experiência equivalentes ou superiores, com aprovação prévia da Administração
Ausência temporária do profissional	Exigência de substituição imediata ou cobertura técnica equivalente, sem prejuízo das entregas
Perda de conhecimento institucional	Integração contínua com a equipe da ARES-PCJ, documentação dos processos e padronização das entregas
Não atendimento dos quantitativos estimados de apoio (fiscalizações e processos)	Monitoramento contratual contínuo e replanejamento das atividades conforme demanda real
Paralisação ou descontinuidade da execução contratual	Previsão de plano de continuidade, substituição imediata de profissional, aplicação de sanções e possibilidade de rescisão e convocação do próximo classificado
Dependência excessiva de único profissional (risco de “ponto único de falha”)	Exigir estrutura de apoio da empresa, backup técnico e documentação detalhada das entregas
Retrabalho ou inconsistência metodológica entre análises	Padronização de modelos, validação técnica pela coordenadoria e revisão dos produtos antes da aprovação
Atraso na substituição contratual em caso de rescisão	Previsão contratual de transição assistida e obrigação de continuidade mínima até nova contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborou-se o correspondente Estudo Técnico Preliminar nº 28/2026, o qual declarou a viabilidade da contratação sob o ponto de vista técnico e econômico.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

A participação será de **ampla concorrência**, podendo participar todos os interessados que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável. Será assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na referida legislação, especialmente quanto aos benefícios

aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

CONSÓRCIOS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se em razão da baixa complexidade do objeto e reduzido porte da contratação, da possibilidade de execução integral do objeto por empresa individualmente considerada e da ausência de complexidade operacional que exija a associação formal de múltiplas empresas para viabilizar sua execução.

SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto da contratação, considerando que os serviços possuem natureza técnica especializada e dependem da qualificação profissional apresentada para fins de habilitação e execução contratual.

CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida neste Termo de Referência, em se tratando de serviços de natureza comum (isto é, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado), e considerando o valor estimado, a contratação pretendida deverá ocorrer por **Pregão Eletrônico**, conforme artigos 6º, XIII e XLI, 28, I e 29, *caput*, da Lei federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A licitação será julgada pelo critério de **menor preço**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução contratual, observadas as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

A empresa **mais bem classificada**, quando solicitado, deverá apresentar os documentos de habilitação, digitalizada em sua forma original, conforme a relação a seguir:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede ou da filial da empresa vencedora, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei municipal;

- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) – através de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- i) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml); e
- j) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- k) Certidão negativa de falência, conforme art. 69, caput, inc. II, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da presente contratação, relacionados à regulação econômica, estudos tarifários, análises econômico-financeiras, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil, perícia econômica ou atividades correlatas, demonstrando experiência em atividades de caráter continuado ou recorrente.
- m) Declaração Unificada de atendimento as exigência legais, em que o licitante afirma, sob as penas da lei, que cumpre integralmente as condições de habilitação e participação previstas no ato convocatório e na legislação aplicável, incluindo: atendimento à reserva de cargos, observância dos direitos trabalhistas, não utilização de mão de obra infantil, degradante ou forçada, inexistência de impedimentos ou vínculos vedados, ciência das condições contratuais, autorização para tratamento de dados pessoais conforme LGPD, e demais exigências previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal, (ANEXO III)

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Antes da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o profissional que executará as atividades previstas neste Termo de Referência, o qual deverá atender integralmente às exigências estabelecidas no item 2.4 – Do Profissional.

O prestador de serviço continuado será convocado para assinatura do termo contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite legal de 10 (dez) anos, desde que devidamente justificada a vantajosidade e atendidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução/entrega dos produtos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, e ao fiscal do contrato as atribuições descritas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão formalmente indicados na elaboração do contrato, e, atendendo as diretrizes estabelecidas no artigo 11 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

RECEBIMENTO

O **recebimento provisório** ocorrerá no ato da entrega do **Relatório de Execução Mensal de Atividades**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço, neste Termo de Referência e na proposta comercial e será realizado pelo fiscal do contrato.

Já o **recebimento definitivo mensal** será realizado pelo gestor do contrato e ocorrerá após a verificação da execução dos serviços e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser reparado pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem prejuízo de outras penalidades.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite da ARES-PCJ.

Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

Em caso de enquadramento, o fornecedor deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Caso o fornecedor usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1) DA ARES-PCJ

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

- b) Disponibilizar as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados;
- d) Receber os produtos e documentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- e) Notificar a contratada sobre falhas, inconsistências ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas;
- f) Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) Aplicar as sanções cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

2) DO FORNECEDOR:

- a) Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável;
- b) Disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com o objeto contratado;
- c) Atender às solicitações de informações e esclarecimentos formuladas pela fiscalização da ARES-PCJ;
- d) Corrigir, sem ônus adicional para a ARES-PCJ, eventuais erros, inconsistências ou falhas identificadas nos relatórios, pareceres, estudos ou cálculos apresentados;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados e pelos documentos produzidos;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- h) Comunicar imediatamente à ARES-PCJ qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais obrigações decorrentes da execução contratual;
- j) Orientar seus empregados e colaboradores quanto ao cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e confidencialidade aplicáveis ao objeto.

PENALIDADES

O fornecedor poderá ser responsabilizado administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se-lhe as sanções descritas no 156 da referida Lei, segundo o procedimento disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 259.833,82 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando propostas comerciais de empresas especializadas, atualização monetária de contratação anterior da ARES-PCJ e contratações públicas de objetos similares.

O valor estimado constitui referência para a condução do procedimento licitatório e para a verificação da compatibilidade das propostas com os preços praticados no mercado.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, modalidade caracterizada pela ampla competitividade e disputa de lances, o valor médio obtido na

pesquisa de preços não representa, por si só, o limite máximo aceitável para a contratação. A Administração observará, além da estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária e o valor autorizado na dotação destinada à contratação, podendo desclassificar propostas que se revelem inexequíveis ou que apresentem preços superiores ao limite máximo admitido pela Administração, quando devidamente estabelecido no instrumento convocatório.

A aceitabilidade dos preços será aferida pelo Pregoeiro com base na pesquisa de mercado, na estimativa da contratação, no orçamento disponível da ARES-PCJ e nos demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Assembleia Geral da ARES-PCJ, em *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica.*

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

....., inscrita no CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, com sede no município de, Estado de, na Rua/Av., nº, CEP., fone:, e-mail:, através deste documento, encaminha sua Proposta Comercial referente Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos especializados de apoio em análises econômicas, estudos econômico-financeiros, avaliações tarifárias, análise de investimentos, fiscalização econômico-contábil, elaboração de pareceres técnicos, respeitando as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor
1	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio em análises econômicas, estudos econômico-financeiros, avaliações tarifárias, análise de investimentos, fiscalização econômico-contábil, elaboração de pareceres técnicos e demais atividades correlatas relacionadas à regulação econômica dos serviços públicos de saneamento básico regulados pela ARES-PCJ.	12 meses		

Notas:

- 1) Os valores são apresentados com base na data desta proposta, que terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Declaro que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, por normas infralegais, por convenções coletivas de trabalho e por termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º.

() REENQUADRAMENTO

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [●], com sede à [endereço completo], na cidade de [●], e-mail da empresa [●], representada neste ato por [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], [vínculo com a empresa – ex.: sócio-gerente, administrador ou procurador com poderes específicos, devidamente comprovados por Contrato Social/Estatuto ou por procuração com firma reconhecida], portador(a) do RG nº [●] e do CPF/MF nº [●], e-mail do representante [●], residente e domiciliado(a) na cidade de [●],

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) atende integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no ato convocatório, responsabilizando-se pela veracidade de todas as informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas na legislação vigente e em normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- c) tem pleno conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no ato convocatório e em seus anexos, bem como tomou ciência de todas as informações e condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto, nos termos do art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) não mantém empregados em condição de trabalho degradante ou forçado, observando-se o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente de que, para fins de execução da contratação decorrente deste ato convocatório e em razão de obrigações legais, especialmente as previstas na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na legislação de licitações e nas determinações dos órgãos de controle, a ARES-PCJ terá acesso aos dados pessoais de seus representantes, tais como CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, bem como quaisquer outros dados pessoais fornecidos no âmbito da execução contratual. Esses dados poderão ser tratados pela ARES-PCJ, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), inclusive para atendimento a exigências e solicitações de órgãos de controle interno e externo;
- g) não possui fatos impeditivos à sua participação, declarando, ainda, que:
 - g.1) não é pessoa física ou jurídica impedida de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
 - g.2) não mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da ARES-PCJ ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais pessoas;

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME E EPP DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a), portador(a) CPF/MF nº, e Contador(a) o Técnico(a) em Contabilidade, portador do CPF/MF nº, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006
() REENQUADRAMENTO

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que não possui celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração)

Assinatura do Contador

(Identificação/Nº do CRC)

ANEXO V - INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE:

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO:

12 (doze) meses

OBJETO:

Prestação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades de regulação econômica, análises econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliação de investimentos e perícia econômica aplicada aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela ARES-PCJ

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às normas estabelecidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com suas devidas atualizações e, em especial, por seu Título III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, bem como à Resolução ARES-PCJ nº 531, de 12 de dezembro de 2023, que regulamenta a aplicação da referida Lei para as licitações e contratações públicas realizadas no âmbito da ARES-PCJ.

PROCESSO INTERNO:

Dispensa de Licitação nº XX/XXXX

GESTOR DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

FISCAL DO CONTRATO:

XXXX / XXXX (supl.)

JUSTIFICATIVA: A ARES-PCJ exerce a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios consorciados e conveniados, sendo responsável pela condução de atividades relacionadas à regulação econômica dos serviços, incluindo análises tarifárias, estudos econômico-financeiros, avaliação de investimentos, acompanhamento do equilíbrio econômico-financeiro dos prestadores regulados e emissão de pareceres técnicos que subsidiem as decisões da Agência. A Coordenadoria Econômico-Contábil é responsável pela execução de atividades estratégicas relacionadas à análise de custos operacionais, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil, acompanhamento de indicadores de desempenho e instrução de processos regulatórios relacionados a reajustes tarifários, revisões tarifárias, reequilíbrios econômico-financeiros e contratos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs). Além das atividades ordinárias, a Agência realiza fiscalizações econômico-contábeis programadas e não programadas, decorrentes de demandas institucionais, regulatórias e de controle social. Considerando o histórico de atuação da ARES-PCJ, estima-se a necessidade de apoio técnico à realização de, no mínimo, 19 (dezenove) fiscalizações econômico-contábeis anuais e à instrução técnica de aproximadamente 21 (vinte e um) processos regulatórios por ano. Embora a Agência tenha ampliado recentemente seu quadro de servidores efetivos, o crescimento das demandas regulatórias, aliado à crescente complexidade das análises econômicas e financeiras exigidas nos processos regulatórios, justifica a contratação de apoio técnico especializado complementar.

INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/XXXX

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades de regulação econômica, análises econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliação de investimentos e perícia econômica aplicada aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela ARES-PCJ, que entre si celebram Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (ARES-PCJ)**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 633, Jardim Santana, CEP. 13.478-580, representada por seu Presidente, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXX, Estado de XXXX, na Rua/Avenida XXXX, Bairro XXXX, nº XXXX, CEP. XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu Representante Legal, **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, portador(a) do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, residente e domiciliado(a) na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certa e ajustada a celebração do presente contrato, com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação a prestação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades de regulação econômica, análises econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliação de investimentos e perícia econômica aplicada aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela **CONTRATANTE**, conforme a seguinte tabela:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Prestação de serviços técnicos especializados de apoio às atividades de regulação econômica dos serviços públicos de saneamento básico regulados pela ARES-PCJ, compreendendo análises econômicas e econômico-financeiras, estudos tarifários, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil, elaboração de pareceres técnicos, notas técnicas, relatórios e demais atividades correlatas.	Serviço mensal	12

1.1.1. Os serviços compreenderão a execução contínua de atividades relacionadas à análise econômica e econômico-financeira de prestadores regulados, processos tarifários, avaliação de investimentos, fiscalização econômico-contábil, elaboração de estudos técnicos, pareceres, notas técnicas, relatórios e demais demandas inerentes às competências regulatórias da **CONTRATANTE**.

1.1.2. A atuação da **CONTRATADA** ocorrerá de forma complementar às atividades desempenhadas pelos servidores da **CONTRATANTE**, sem transferência de competências institucionais ou substituição das atribuições próprias dos empregos públicos do quadro permanente desta.

1.2. A **CONTRATADA** deverá prestar apoio técnico especializado à Coordenadoria Econômico-Contábil da **CONTRATANTE**, compreendendo, entre outras, as seguintes atividades:

I - Estudos Econômicos e Econômico-Financeiros:

- a) Elaboração de estudos econômicos aplicados aos serviços públicos de saneamento básico;
- b) Análise da sustentabilidade econômico-financeira dos prestadores regulados;
- c) Avaliação de receitas, despesas, custos operacionais, investimentos e indicadores econômico-financeiros;
- d) Elaboração de projeções financeiras, cenários regulatórios, estudos econômicos, econômico-financeiro e modelagens econômico-financeiras regulatórias;
- e) Elaboração de pareceres, relatórios e notas técnicas; e
- f) Demais atividades correlatas.

II - Processos Tarifários e Regulatórios:

- a) Apoio técnico na instrução de processos de reajuste tarifário, revisão tarifária e reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) Avaliação de estruturas tarifárias e metodologias de cálculo;
- c) Elaboração de estudos de impacto tarifário;
- d) Apoio à instrução técnica de processos regulatórios relacionados à regulação econômica dos serviços públicos de saneamento básico; e
- e) Demais atividades correlatas.

III - Avaliação de Investimentos e Contratos:

- a) Análise de planos de investimentos apresentados pelos prestadores regulados;
- b) Avaliação da viabilidade econômico-financeira de investimentos;
- c) Análise de ativos regulatórios e bases de remuneração;
- d) Apoio à análise econômico-financeira de contratos de concessão e Parcerias Público-Privadas (PPPs);
- e) Avaliação de pedidos de reequilíbrio contratual e de seus impactos econômicos; e
- f) Demais atividades correlatas.

IV - Fiscalização Econômico-Contábil:

- a) Apoio técnico na preparação e execução de fiscalizações econômico-contábeis;
- b) Verificação de informações contábeis, financeiras e comerciais dos prestadores regulados;
- c) Levantamento e análise de evidências técnicas;
- d) Apoio à elaboração de relatórios de fiscalização e análise de não conformidades; e
- e) Demais atividades correlatas.

V - Apoio Institucional:

- a) Participação em reuniões técnicas internas e externas;
- b) Apoio técnico às Diretorias, Coordenadorias e equipes da **CONTRATANTE**;
- c) Consolidação de dados, indicadores regulatórios e informações gerenciais;
- d) Elaboração de apresentações, relatórios e respostas técnicas a demandas institucionais; e
- e) Demais atividades correlatas.

1.3. Os serviços serão executados de forma contínua e integrada às atividades desenvolvidas pela Coordenadoria Econômico-Contábil da **CONTRATANTE**, conforme as demandas desta.

1.3.1. Sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos serviços, o(s) profissional(is) ou preposto(s) da **CONTRATADA** poderá(ão) participar de reuniões, fiscalizações, inspeções, visitas técnicas, eventos institucionais e demais atividades externas relacionadas ao objeto contratual, em locais previamente definidos pela **CONTRATANTE**.

1.4. Os serviços serão executados, preferencialmente, nas dependências da sede da **CONTRATANTE**, localizadas em Americana/SP, em razão da necessidade de acesso a documentos institucionais, sistemas corporativos, bases de dados, informações regulatórias e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto da contratação.

1.4.1. As atividades de análise, elaboração de estudos, modelagens econômico-financeiras, consolidação de informações, elaboração de pareceres, notas técnicas e demais documentos poderão ser executadas nas dependências da **CONTRATADA**.

1.4.2. As atividades que demandem participação em reuniões, fiscalizações, visitas técnicas, acesso a documentos institucionais, desenvolvimento conjunto de estudos ou interação direta com as equipes da **CONTRATANTE** poderão ser realizadas presencialmente.

1.4.3. A utilização das dependências da **CONTRATANTE** não caracteriza dedicação exclusiva, subordinação hierárquica ou vínculo empregatício entre o(s) profissional(is) ou prepostos(s) da **CONTRATADA** e a Administração.

1.5. A **CONTRATADA** deverá indicar profissional responsável pela execução técnica dos serviços, com formação superior em Economia ou Ciências Contábeis e experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades compatíveis com o objeto contratado.

1.5.1. O profissional indicado nos termos da subcláusula 1.5. contará, preferencialmente, com experiência comprovada em economia regulatória, estudos tarifários, modelagem econômico-financeira, avaliação de investimentos ou atividades correlatas.

1.5.2. A substituição do profissional indicado somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à **CONTRATANTE**, devendo o profissional substituto possuir qualificação e experiência compatíveis ou superiores às exigidas nas subcláusulas anteriores.

1.5.3. A **CONTRATADA** deverá manter profissional(is) designado(s) junto à **CONTRATANTE** nos termos das subcláusulas anteriores durante todo o período da relação contratual.

1.5.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela gestão técnica, administrativa e disciplinar do(s) profissional(is) ou preposto(s) envolvido(s) na execução contratual, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias decorrentes da prestação dos serviços.

1.5.4.1. A interação entre os profissionais da **CONTRATADA** e os servidores da **CONTRATANTE** ocorrerá exclusivamente para fins de alinhamento institucional, compartilhamento de informações, acompanhamento das atividades e desenvolvimento dos trabalhos contratados, preservando-se a autonomia técnica e organizacional da **CONTRATADA** durante toda a execução contratual.

1.5.5. A contratação possui natureza de prestação de serviços técnicos especializados, não se caracterizando como fornecimento ou cessão de mão de obra à Administração.

1.6. No interesse das atividades executadas e observadas as finalidades de interesse público da contratação, o(s) profissional(is) ou preposto(s) da **CONTRATADA** estará(ão) sujeito(s) a deslocamento

para outros municípios, regulados ou não pela **CONTRATANTE**, para realização de visitas a prestadores de serviços, órgãos públicos, reuniões externas, fiscalizações, inspeções, visitas técnicas e demais atividades institucionais de interesse da **CONTRATANTE**.

1.6.1. Nos casos da subcláusula 1.6., o período de atuação diária poderá ultrapassar o horário regular de expediente da **CONTRATANTE** em razão do deslocamento ou da programação das atividades, inclusive com eventual necessidade de pernoite fora do município sede da **CONTRATANTE**.

1.6.2. Quando os deslocamentos ocorrerem por solicitação ou no interesse da **CONTRATANTE** para execução de atividades relacionadas ao objeto contratual, as respectivas despesas serão por esta custeadas.

1.6.2.1. A **CONTRATANTE** disponibilizará veículo oficial ou adotará os procedimentos administrativos internos aplicáveis para custeio ou reembolso das despesas necessárias à realização da atividade que demande deslocamento, incluindo combustível, pedágios, estacionamento, alimentação, hospedagem e demais gastos diretamente vinculados ao trânsito, observadas as normas internas vigentes e os mesmos critérios aplicáveis aos servidores e colaboradores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.1. Para efeito de modelo de gestão e controle da execução contratual, este contrato será acompanhado por 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal, atendendo ao disposto no art. 83, I, da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

2.1.1. Compete ao gestor do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 15 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

II - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

2.1.2. Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições previstas no art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023:

I - registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados;

II - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

IV - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, com a conferência das notas fiscais e documentações exigidas para opagamento, encaminhando ao gestor de contrato para ratificação.

2.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega do **Relatório de Execução Mensal de Atividades**, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes na ordem de serviço, no Termo de Referência, na proposta comercial e neste Contrato e será realizado pelo fiscal do contrato.

2.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e ocorrerá após a verificação da execução dos serviços e sua consequente aceitação, considerando inclusive as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**, compreendidas aquelas previstas na subcláusula 2.4.1., em até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório.

2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, mesmo antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou na proposta comercial.

2.4.1. Caso sejam identificadas inconsistências, insuficiências ou desconformidades nos produtos entregues, a **CONTRATADA** será notificada para realizar os ajustes, complementações ou correções necessárias, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a ARES-PCJ e sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

2.5. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato será de **R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxx)**, cujo desembolso observará o pagamento de prestações mensais, iguais e sucessivas, no decorrer do exercício contratual.

3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento equivalente, que sucederá a entrega definitiva dos serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato, observadas as condições administrativas e fiscais aplicáveis.

3.2.1. O envio à **CONTRATANTE** da nota fiscal ou instrumento equivalente antes do ateste da entrega definitiva dos serviços não dará ensejo ao início da contagem do prazo referido na subcláusula 3.2., cujo marco inicial, neste caso, será o ateste da entrega dos serviços pela **CONTRATANTE**.

3.3. Em caso de enquadramento, a **CONTRATADA** deverá destacar no documento fiscal o valor de Imposto sobre a Renda a ser retido na fonte, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, onde os órgãos da administração pública direta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção de IRRF sobre os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, conforme Tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012; caso a **CONTRATADA** usufrua de benefícios como isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar e comprovar seu enquadramento legal no documento fiscal.

3.4. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias do vencimento da fatura, por parte da **CONTRATANTE**, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA/IBGE, “pro rata die”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

4.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

4.2. Será utilizado o índice IPCA/IBGE “pro rata die”, ou qualquer outro que o substitua, como índice oficial, em caso de prorrogação do prazo do contrato, quando do momento de eventual reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021.

4.2.1. Para fins de eventual prorrogação, a **CONTRATADA** deverá manter todas as condições de habilitação, em cumprimento ao disposto no §4º, do art. 91, da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena do contrato não poder ser prorrogado.

4.3. Findo o prazo de vigência do contrato, haverá a presunção de que a **CONTRATADA** adimpliu com suas obrigações contratuais, todavia, permanece resguardado o direito da **CONTRATANTE** de adotar as medidas cabíveis caso verifique que a **CONTRATADA** não tenha adimplido com todas suas obrigações ao fim do contrato, no prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

5.1 O objeto deste Contrato trata-se de serviço técnico especializado, prestado de forma continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 6º, inciso XIII, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das rubricas *Custeio Administrativo nº 010101.0412510012.001 – Código Orçamentário: 33903900 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica*, da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, observada a ordem cronológica dos pagamentos proposta pela Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. Para fins do disposto nos arts. 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133/2021, para a execução deste contrato, a **CONTRATANTE** não exigirá da **CONTRATADA** nenhuma garantia que assegure a plena execução do disposto neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RISCOS E RESPONSABILIDADES

8.1. Incumbe à **CONTRATADA**:

- a) executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;
- b) disponibilizar equipe técnica com qualificação compatível com o objeto contratado;
- c) atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- d) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;
- e) responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- f) guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;
- g) prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;
- h) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- i) incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;
- j) manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 02 (dois) meses;
- k) não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- l) não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- m) observar, em especial, o disposto no Capítulo II da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) sempre que a execução do objeto contratual envolver tratamento de dados pessoais, devendo adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas cabíveis para garantir a proteção desses dados e resguardo de seu titular;
- n) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- o) comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitaram a entrega do produto ou a execução dos serviços; e

p) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.2. Incumbe à **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento à **CONTRATADA** pelos serviços prestados de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- b) emitir Ordem de Serviço à **CONTRATADA** para a execução do objeto deste contrato;
- c) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança e responsável legal; e
- e) responder a todas solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 1 (um) mês, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

8.3 Conforme preceitua o *caput* do art. 115 da Lei federal nº 14.133/2021, cada uma das partes responderá pelas consequências da respectiva inexecução total ou parcial do contrato.

8.4. A ocorrência de eventos supervenientes à assinatura deste contrato, como força maior ou caso fortuito, capazes de afetar o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ensejar a prolação de termo aditivo de comum acordo entre as partes, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.5. A **CONTRATADA** poderá exercer a faculdade do art. 131, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133/2021 durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sendo a solicitação de reequilíbrio apreciada pela **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.

8.6. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias poderão ser alteradas apenas em comum acordo, em termo aditivo próprio, consoante §1º, art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Por caracterizarem superfaturamento, ficam vedadas alterações de cláusulas financeiras que acarretem recebimentos contratuais antecipados, distorções do cronograma físico-financeiro, prorrogações injustificadas do prazo contratual com custos adicionais para a **CONTRATANTE** ou reajustes irregulares de preços.

8.8. A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

8.9. Em caso de atraso injustificado na entrega ou prestação dos serviços, sem anuência formal da **CONTRATANTE**, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do item, prestação ou parcela do objeto contratual em atraso, limitada a 15% (quinze por cento), nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas nesta legislação na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

8.10. Incidindo a multa prevista na subcláusula 8.9. deste contrato, a **CONTRATANTE** apurará seu valor e promoverá o desconto deste na quantia devida à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pela prática de quaisquer das infrações descritas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, aplicando-se as sanções de:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.1.1. O percentual da multa poderá ser de 3% (três por cento) ou 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da adjudicação ou contratação, nas hipóteses definidas no art. 109 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023.

9.2. O procedimento sancionatório observará o disposto na Resolução ARES-PCJ nº 531/2023 (Capítulo IV – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

9.2.1. A **CONTRATADA** será notificada da instauração do procedimento sancionatório para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, a **CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.2.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas.

9.2.4. Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.5. Não existindo disposição em contrário, os atos processuais devem ser praticados pela notificada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3. Dos atos decorrentes da aplicação das sanções administrativas caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. As penalidades não serão aplicadas diante de força maior ou caso fortuito, acordo entre as partes ou razões de interesse público devidamente justificadas, bem como nas situações elencadas no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia eventualmente prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** por ocasião deste contrato, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo da extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, conforme art. 137 da Lei federal nº14.133/2021, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, desocupação ou servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público devidamente justificadas;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz.

10.2. A **CONTRATADA** terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, do art. 137, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.3. A rescisão contratual pela **CONTRATANTE** será formalmente motivada nos autos do processo, cabendo à **CONTRATADA**, caso queira, apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação, restando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Este contrato poderá, por iniciativa das partes, e respeitada a legislação pertinente, sofrer modificações quanto a sua abrangência ou conteúdo, através da celebração de termos aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

11.2. Este contrato se vincula aos termos da Lei federal nº 14.133/2021; da Lei federal nº12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério da Presidente, autoridade máxima da

CONTRATANTE, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos arts. 5º, IV; 16 e 17; bem como da Dispensa de Licitação nº 26/2024.

11.3. Conforme §4º, do art. 91, da Lei federal nº 14.133/2021, a formalização deste contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento de relação jurídica com a **CONTRATANTE**.

11.4. A presente contratação deverá observar os princípios e diretrizes de sustentabilidade ambiental, social, econômica e institucional estabelecidos pela **CONTRATANTE**, especialmente aqueles previstos na **Instrução DG nº 02/2026**, que integra a presente contratação como referência normativa interna, bem como no **Guia de Sustentabilidade para Contratações da ARES-PCJ**, utilizado como instrumento orientador para a incorporação de critérios de sustentabilidade nas contratações administrativas da **CONTRATANTE**.

11.4.1. Considerando a natureza do objeto, relacionado à prestação de serviços especializados de consultoria, mentoria e assessoria para implantação dos Planos de Ação decorrentes da Jornada da Excelência do PNQS, a sustentabilidade será observada especialmente sob a perspectiva de fortalecimento institucional, melhoria contínua, eficiência administrativa, responsabilidade socioambiental e geração de valor às partes interessadas.

11.4.2. A **CONTRATADA** deverá, durante a execução dos serviços:

- a) considerar os aspectos ambientais, sociais e de governança aplicáveis aos processos institucionais analisados, especialmente nos trabalhos relacionados à Gestão para Sustentabilidade, Gestão Ambiental e Social, Gestão de Riscos, Gestão de Pessoas, Comunicação, Inovação e Gestão de Mudanças;
- b) priorizar a utilização de recursos digitais, reuniões remotas e documentos eletrônicos, sempre que tecnicamente possível, visando à redução do consumo de recursos materiais, especialmente papel e demais insumos administrativos;
- c) desenvolver os relatórios técnicos, procedimentos operacionais, metodologias e demais produtos previstos neste Termo de Referência em formato eletrônico, observando os padrões e normas internas da **CONTRATANTE**;
- d) contribuir para o aprimoramento da gestão institucional da **CONTRATANTE**, promovendo práticas relacionadas à eficiência dos processos, otimização de recursos, melhoria da governança, gestão de riscos e fortalecimento da cultura organizacional;
- e) promover a transferência de conhecimento às equipes da **CONTRATANTE** envolvidas na implantação dos Planos de Ação, de modo a assegurar a continuidade das melhorias implementadas após o encerramento contratual;
- f) observar princípios de ética, integridade, responsabilidade social, respeito às normas trabalhistas aplicáveis e proteção das informações institucionais acessadas durante a execução contratual;
- g) observar as disposições relativas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas adequadas para tratamento e proteção das informações eventualmente acessadas; e
- h) observar outras normas concernentes à política de governança e sustentabilidade emitidas ou não pela **CONTRATANTE**.

11.4.3. Os produtos desenvolvidos no âmbito desta contratação deverão estar alinhados aos fundamentos da excelência em gestão, contribuindo para a evolução do modelo gerencial da **CONTRATANTE**, o fortalecimento da sustentabilidade organizacional e a geração de valor para os municípios regulados, usuários dos serviços públicos de saneamento e demais partes interessadas.

11.5. O(s) profissional(is) ou preposto(s) da **CONTRATADA** que atuar(em) nas dependências da **CONTRATANTE** deverá(ão) observar as normas internas desta última, especialmente as Regras Gerais de Ética e Conduta e as diretrizes de segurança da informação vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Para fins de atendimento ao disposto nos arts. 92 e 94 da Lei federal nº 14.133/2021, este contrato e eventuais aditivos serão disponibilizados no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, na forma indicada no art. 110 da Resolução ARES-PCJ nº 531/2023, sem prejuízo da extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis pela **CONTRATANTE**.

12.3. As partes elegem, de comum acordo, o foro da cidade de Americana para dirimir dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo e único fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Americana, XX de xxxxx de XXXX.

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da ARES-PCJ

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Carlos Roberto de Oliveira

RG nº 32.824.181-7

Dalto Favero Brochi

RG nº 11.671.976-X

De acordo com os termos do contrato:

JOÃO VICTOR DE FREITAS VELLOSA

OAB/SP 527.600

Procurador Jurídico da ARES-PCJ